

CONTRATO nº 04/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA E A EMPRESA BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RH, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÃO .

Contrato de prestação de serviços que firmam, a **Câmara Municipal de Macaparana**, Estado de Pernambuco, situada na **Avenida João Francisco, nº 110, Centro, Macaparana-PE**, inscrita no **CNPJ nº 11.287.893/0001-14**, representada pelo **Presidente da Casa Legislativa, Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05**, com sede na Rua Inacio da Silva, nº 110 – Araruna – Timbaúba - PE, neste ato representado pelo seu sócio **Julierme Barbosa Xavier**, brasileiro, casado, contador, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **art. 75, inciso II, alínea da Lei nº 14.133/2021**, bem como o resultado do **Processo nº 04/2025 – Dispensa nº 02/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada **Assessoria e Consultoria em RH, incluindo, locação de software de folha de pagamento e recursos humanos, obrigações acessórias e-social, envio dos dados modulo pessoal, sistema para gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação**, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades **Câmara Municipal de Macaparana**, conforme termo de referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA: ESPECIFICACAO DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 O sistema deverá garantir que todos os módulos, atendam de forma otimizada as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, e que a tecnologia empregada seja adequada, além de:

2.2 Disponibilizar todos os relatórios e demonstrativos necessários ao cumprimento da legislação e/ou de obrigações assessorias exigidas por órgãos fiscalizadores nas esferas estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para exportação, no formato exigido pelo órgão fiscalizador ou responsável pela recepção dos dados.

2.3 estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e normas complementares.

2.4 estar formatado para atender as exigências técnicas exigidas para cumprir as novas normas contábeis visando atender as NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO-NBCASP.

2.5 REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema e o conjunto de rotinas e procedimentos que juntos compõem o que se denominou com uma solução informatizada, estruturada de forma integrada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaparana.

2.6 DO PLANO DE IMPLANTACAO

O plano de implantação dos sistemas acima descritos deverá seguir o seguinte calendário, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos.

Atividade	Prazo
Entrega, Instalação e configuração dos softwares	05 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	10 dias úteis
Adequação de relatório, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de tabelas e cadastros	30 dias úteis
Adequação de formulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela câmara.	30 dias úteis
Treinamento da equipe para utilização dos softwares	10 dias úteis

Ao assinar este contrato a CONTRATADA assume o compromisso de garantir que todas as informações relativas as bases de dados (banco de dados) serão de uso exclusivo da entidade contratante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, será sob o

controle irrestrito da entidade contratante e que a saia a, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pelo gestor da unidade contratante da pasta ao qual o sistema esteja instalado.

3.0 CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E REAJUSTE DOS PRECOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos **artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse das partes e vantagens para a Administração.

3.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo **IBGE - Índice Brasileiro de Geografia e Estatística**

4.0 CLAUSULA QUARTA: DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valo global para a execução dos serviços e de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
	Assessoria e Consultoria, incluindo obrigações acessórias e-social e envio do sagres modulo pessoal.	Mês	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
	Software de folha de Pagamentos e Recursos Humanos	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
	Software de gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação	Mês	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Total					R\$ 49.500,00

4.2 O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, conforme a prestação dos serviços, em ate 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo;

5.0 CLAUSULA QUINTA: DA DOTACAO ORCAMENTARIA

5.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000** – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana;

- **Elemento de Despesa: 33.90.39.00** – Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

6.0 CLAUSULA SEXTA: DA RESCISAO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 6.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Clausula Sétima;
- 6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

7.0 CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e normas previstas no ***Termo de Referência***;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no Termo de referência;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados a Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 5) Garantir sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizados;
- 6) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas na lei federal 14.133/2021;
- 8) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado toda a base de dados relacionadas ao sistema implantado.

7.2 Obriga-se ao **CONTRATANTE** a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre os mesmos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivessem transcritos: o edital simplificado da Dispensa 02/2025, Termo de Referência e proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA.

8.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Fica eleito o Foro da **Comarca de Macaparana/PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Macaparana, 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva

Presidente

CONTRATANTE

Julierme Barbosa

Xavier:03129838406

Assinado de forma digital por Julierme

Barbosa Xavier:03129838406

Dados: 2025.02.13 11:06:53 -03'00'

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Julierme Barbosa Xavier

CONTRATADO